

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009**

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, compete ao Conselho de Governo, ao abrigo do artigo 81.º, determinar os valores base unitários para as actividades de treino e competição, os apoios complementares, os prémios de classificação, subida de divisão e manutenção e o apoio a atletas formados nos Açores, bem como, o número de elementos das comitivas oficiais de cada modalidade e nível competitivo e o número máximo de equipas por divisão ou nível competitivo a serem apoiadas.

Assim, nos termos do artigo 81º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, o Conselho do Governo resolve:

1. Os valores base unitários para a época desportiva de 2009/10 e 2010 são os seguintes:

- a) Actividades de treino e competição: 50 €
- b) Apoios complementares: 70 €
- c) Prémios de classificação, subida de divisão e manutenção: 800 €
- d) Apoio à utilização de atletas formados nos Açores: 1.800 €

2. O número de elementos das comitivas oficiais de cada modalidade e nível competitivo é o constante do anexo I à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

3. O número de elementos das comitivas oficiais dos desportos individuais com equipas ou clubes participantes em provas regionais e nacionais é definido pela Direcção Regional do Desporto, atendendo às especificidades dos regulamentos de provas, ao modelo e nível competitivo.

4. Para o escalão de infantis ou similares, o número de elementos das comitivas oficiais de cada modalidade será definido pela Direcção Regional do Desporto, tendo em conta o modelo competitivo das provas.

5. Para as participações nacionais sem regularidade anual de deslocações e do último nível competitivo, o número de elementos das comitivas oficiais é igual ao do regional.

6. Nas modalidades só com dois níveis competitivos e com regularidade anual de deslocações, o número de elementos das comitivas oficiais é o correspondente ao do último nível e do superior.

7. O número máximo de equipas por divisão ou nível competitivo a serem apoiadas é o constante do anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante. Excepcionalmente para o Basquetebol masculino e dada a descida de uma equipa do nível competitivo superior para o 2º nível (Proliga), esta equipa não será considerada para efeitos da limitação.

8. As séries Açores, organizadas nos termos do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 5 de Julho, serão constituídas no mínimo por seis equipas.

9. Caso existam dois níveis competitivos intermédios, só serão apoiadas duas equipas.

10. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 3 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

### Anexo I

#### Número de elementos das comitivas oficiais por modalidades e nível competitivo

Modalidades	Regional	Nacional		
		Último	Intermédio(s)	Superior
Andebol	16	17	18	19
Basquetebol	12	13	14	15
Futebol de 11	19	20	21	22
Futsal	14	15	16	17
Hóquei em Patins	13	14	15	16
Voleibol	14	15	16	17
Ténis de Mesa	5	5	6	7

### Anexo II

#### Número de máximo de equipas por divisão ou nível competitivo a serem apoiadas

Modalidades	Nível competitivo – Nacional		
	Último	Intermédio(s)	Superior
Andebol	1	2	Todas
Basquetebol	1	2	Todas
Futebol de 11	10	-	Todas
Futsal	1	2	Todas
Hóquei em Patins	1	2	Todas
Voleibol	1	2	Todas
Ténis de Mesa	1	2	Todas